



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 169/2017 03/10/2017 14:38 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 04/Outubro/2017	Comissões: CCJL, CECTCDT 04/10/2017
---	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar Projeto de Lei que visa instituir junto as escolas da rede municipal de ensino do município de Caxias do Sul, cerimônias cívicas, nas manhãs e tardes de segundas e sextas-feiras, que incluirão obrigatoriamente a execução dos Hino Nacional Brasileiro e Riograndense, bem como o hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores.

Considerando que a incorporação dessas cerimônias no dia a dia da escola torna-se ferramenta importante e indispensável quanto à solidificação de valores cívicos capazes de contribuir para a formação do cidadão.

Considerando que a escola tem como um de seus objetivos desenvolver nos alunos além dos valores cívicos, os valores éticos e morais. A inversão desses valores, a qual temos presenciado ultimamente, está ligada à ausência de atividades que despertem em nossas crianças e em nossos jovens o amor pelos seus símbolos e pela sua pátria. Essa prática foi abandonada, e precisamos resgatá-la já.

Considerando que o projeto que torna obrigatórios a execução do hino nacional e o hasteamento das bandeiras é apenas um passo, no sentido de contribuir para que se ampliem as possibilidades de resgate de nossos jovens, principalmente daqueles expostos ao risco do contato com o submundo do crime e das drogas.

Nestes termos, esperando contar com o apoio dos nobres Colegas, para que apresentem sugestões, debatam o tema e ao final aprovem o presente Projeto de Lei, diante da importante proposição.

Caxias do Sul, 03 de Outubro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



RENATO NUNES (Autor)

Vereador - PR



PROJETO DE LEI nº 169/2017

LEI Nº, DE, DE DE

Projeto de Lei que torna obrigatório a execução dos Hino Nacional e Riograndense nas escolas municipais .

Art. 1º - As escolas rede municipal de ensino do município de Caxias do Sul promoverão cerimônias cívicas, nas manhãs e tardes de segundas e sextas-feiras, que incluirão obrigatoriamente a execução dos Hino Nacional Brasileiro e Riograndense, bem como o hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL